

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS Centro de Ciências Biológicas e da Saúde Coordenação do Curso de Medicina

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676 CEP 13565-905 – São Carlos – SP - Brasil Fone / Fax: (16) 3351-8382 E-mail: ccmed@power.ufscar.br



Ofício CCMed nº. 019/2012

São Carlos, 26 de Março de 2012

Ilmo Senhor,

A pedido do Conselho do Departamento de Medicina, solicito parecer formal do Conselho de Graduação, em relação a uma situação que vem ocorrendo de forma sistemática no Departamento de Medicina .

Alguns docentes possuem atividades ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde de São Carlos que são desenvolvidas na qualidade de extensão universitária. Com a anuência dos responsáveis por tais atividades, o Curso de Medicina tem usufruído desses serviços para o desenvolvimento de atividades curriculares formais da Unidade Educacional de Prática Profissional. Essa ocorrência tem suscitado dúvidas a respeito do entendimento de uma atividade de extensão dentro da qual também se exercem atividades de natureza docente, no que diz respeito à valoração do esforço-docente, uma vez que esta prática tomada como extensão, acaba por ampliar a carga horária de dedicação à graduação de alguns docentes. O motivo é que, quando professores do curso recebem estudantes em atividades curriculares formais nesses ambulatórios que são extensão, ainda que estejam se comprometendo com tais atividades curriculares, não se eximem da carga horária que são obrigados a destinar à graduação. Já a cumprem em outras atividades de ensino do Curso de Medicina e não tem essa dedicação docente, prestada no bojo de uma atividade de extensão, contada como esforço-docente de graduação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Bernardino Geraldo Alves Souto

Coordenador do Curso de Medicina

À Ilma Senhora Prof.ª Dr.ª Emília Freitas de Lima Pró-Reitora de Graduação ProGrad/ UFSCar

PROGRAD

Recepido em <u>29 03 12</u>